



Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

*Indicada em
L. O. 207/93*

LEI COMPLEMENTAR 017/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR 40 (QUARENTA) CARGOS DE PROFESSOR PRÉ I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

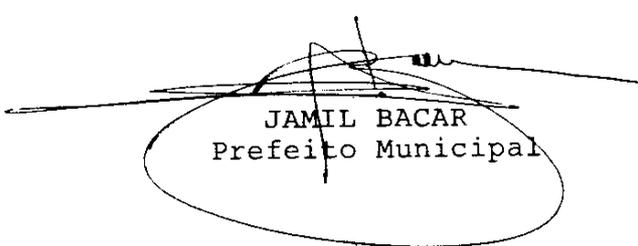
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar 40 (quarenta) cargos de Professor Pré I, que dispõem sobre o Estatuto do Magistério do Município.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado ainda, na contratação para o preenchimento dos 40 (quarenta) cargos de Professor Pré I.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
aos 15 de dezembro de 1 99 .


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal